BOLETIM ADVOCACIA PÚBLICA EM FOCO

Edição XV | Agosto de 2026 | Superior Tribunal de Justiça

Seleção de julgados relevantes para a Advocacia Pública

DIREITO ADMINISTRATIVO

Correção monetária nas condenações à Fazenda Pública — IPCA-E não viola coisa julgada

AgInt no PUIL 2.437-DF | STJ — Primeira Seção | Informativo n. 895

A aplicação do IPCA-E nas condenações contra a Fazenda Pública, em substituição aos índices fixados em sentença transitada em julgado, não configura ofensa à coisa julgada quando decorrente de superveniente reconhecimento de inconstitucionalidade pelo STF (Temas 810, 1170 e 1361).

O STJ reafirmou que as teses firmadas pelo STF em repercussão geral sobre índices de correção monetária aplicáveis às condenações contra a Fazenda Pública têm caráter vinculante e retroativo, alcançando inclusive situações já decididas. A modulação dos efeitos reconhecida pelo STF delimita o alcance temporal da mudança, mas não afasta a aplicação do novo entendimento às execuções em curso.

Para a Advocacia Pública, a decisão tem relevância direta na fase de execução de sentenças contra a Fazenda, sendo necessário atentar para os índices admitidos pelo STF e os limites temporais da modulação de efeitos ao opor eventuais embargos à execução ou impugnações.

Responsabilidade civil do Estado por graves violações de direitos humanos — imprescritibilidade

REsp 2.172.497-SP | STJ — Segunda Turma | Informativo n. 897

A pretensão de responsabilização civil do Estado por graves violações de direitos humanos praticadas durante a ditadura militar — como os Crimes de Maio de 2006 — é imprescritível, afastando-se a aplicação do prazo quinquenal previsto no Decreto n. 20.910/1932.

O STJ alinhou-se à jurisprudência do STF e da Corte Interamericana de Direitos Humanos ao reconhecer que violações graves e sistemáticas a direitos fundamentais, especialmente as que envolvem execuções extrajudiciais e uso desproporcional da força policial, escapam ao regime ordinário de prescrição. A dignidade da pessoa humana e os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil justificam o tratamento diferenciado.

O caso refere-se à chamada 'Chacina da Baixada' ou Crimes de Maio, episódio ocorrido em 2006 no estado de São Paulo. A decisão impõe à Advocacia Pública estadual atenção redobrada a ações reparatórias desse jaez, que não podem ser afastadas pela mera alegação de prescrição.

Concurso público — investigação social — exclusão de candidato com condenação criminal extinta

RMS 77.518-RS | STJ — Segunda Turma | Informativo n. 897

É lícita a exclusão de candidato a cargo de agente penitenciário em razão de condenação criminal pretérita, ainda que a pena já tenha sido cumprida e extinta, desde que a reprovação esteja fundamentada em critérios objetivos fixados no edital e seja proporcional à natureza do cargo.

A decisão reafirma que a investigação social em concurso público para cargos de segurança pode considerar condenações criminais mesmo após o cumprimento da pena, sem que isso implique violação do princípio da ressocialização. O que se veda é a desclassificação automática e sem fundamentação; a eliminação motivada e proporcional ao perfil exigido pelo cargo é válida.

O STJ ponderou que o Tema 22 do STF (vedação de eliminação automática por mera instauração de inquérito ou processo) não impede a consideração de condenações definitivas, especialmente quando já cumprida a pena, para cargos que exigem idoneidade moral reforçada. A Advocacia Pública deve atentar para a necessidade de fundamentação específica nos atos de eliminação em investigação social.

DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E IMPROBIDADE

Improbidade administrativa — atos de assédio sexual — atipicidade superveniente com a nova LIA

Processo sigiloso | STJ — Primeira Seção | Informativo n. 898

Com a nova redação do art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992, alterada pela Lei n. 14.230/2021), que exige dolo específico e suprimiu a figura da improbidade por violação de princípios, condutas antes tipificadas como atos ímprobos passaram a ser atípicas, impondo-se a extinção do processo em relação a elas.

O STJ reconheceu que a nova LIA, por ser lei mais benéfica em matéria de caráter sancionador, retroage para alcançar fatos pretéritos. O caso envolvia imputação de improbidade a agente público por conduta de assédio sexual no exercício do cargo, que antes se enquadrava na cláusula geral de violação de princípios do art. 11 (redação original). Com a reforma legislativa, essa conduta deixou de ser prevista como ato de improbidade.

Para a Advocacia Pública, a decisão é relevante tanto para a defesa de agentes públicos imputados quanto para a atuação da AGU e procuradorias em ações coletivas: é necessário revisar as imputações fundadas na antiga redação do art. 11 para verificar se subsiste tipicidade sob a nova lei.

Direito administrativo sancionador — impossibilidade de continuidade delitiva por analogia

AgInt no AREsp 2.937.639-RS | STJ — Segunda Turma | Informativo n. 898

No direito administrativo sancionador, é vedada a aplicação do instituto da continuidade delitiva por analogia com o direito penal, por ausência de previsão legal expressa.

O STJ fixou que o direito administrativo sancionador, conquanto guarde aproximação com o direito penal quanto a princípios como legalidade e retroatividade da norma mais benéfica, não admite a importação automática de institutos penais sem previsão normativa específica. A continuidade delitiva não está prevista na legislação que regula o processo administrativo sancionatório federal (Lei n. 9.784/1999), razão pela qual não pode ser utilizada para agravar ou unificar sanções.

A decisão interessa à Advocacia Pública na defesa de pessoas jurídicas e agentes públicos em processos administrativos, vedando interpretações extensivas desfavoráveis ao sancionado que se valem de analogia com o Código Penal.

COMPETÊNCIA E PROCESSO

Competência — entidade da administração indireta — empregado público — retificação de PPP

CC 220.345-SP | STJ — Primeira Seção | Informativo n. 897

Compete à Justiça Federal processar e julgar ação de empregado público de entidade da administração indireta federal que pretende a retificação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), pois a lide envolve a participação da União e de entidade a ela vinculada.

O conflito de competência dirimido pelo STJ esclarece que a natureza da relação de trabalho (celetista) não é suficiente para deslocar a competência para a Justiça do Trabalho quando o objeto do pedido envolve obrigação de entidade da administração federal indireta perante o INSS. A retificação do PPP afeta direitos previdenciários do empregado e interessa à autarquia federal, atraindo a competência federal comum.

Para a Advocacia Pública federal e estadual, a decisão orienta a correta identificação do juízo competente em litígios que envolvem relações de trabalho com entidades da administração indireta quando o objeto da demanda ultrapassa a simples relação empregatícia.